



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 93/2023

Processo nº 1690/2023

Ata de Registro de Preços nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 93/2023, PROCESSO Nº 1690/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, às 09:00 Presentes o Pregoeiro Absay de Almeida Neto, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Miguel de Castro Junior, Elisete de Oliveira Marques, Denis Roberto dos Reis, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA**, com sedena AV: 8, nº 630 - ORLANDIA e registrada sob o CNPJ nº 27.193.666/0001-60, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **PAULO JOSÉ MEIRELLES JUNIOR** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 45.460.307-1 e CPF Nº 316.070.068-20 vencedora dos seguintes itens: IMPRESSORA PLOTTER, ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO DESENHOS DE LINHA DESENHOS, IMPRESSORA COLORIDA TANQUE DE TINTA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme Edital do PREGÃO Nº 93/2023, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 70 - IMPRESSORA COLORIDA TANQUE DE TINTA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO - Marca EPSON L559

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 2.842,0000 Valor total: 142.100,00

Item 72 - IMPRESSORA PLOTTER, ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO DESENHOS DE LINHA DESENHOS - Marca HP T830

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 30.770,0000 Valor total: 30.770,00

VALOR TOTAL - VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA => 172.870,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 93/2023

Processo nº 1690/2023

Ata de Registro de Preços nº 247/2023

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 93, PROCESSO Nº 1690/2023).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaipava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 93/2023

Processo nº 1690/2023

Ata de Registro de Preços nº 247/2023

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO
230	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	230 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
280	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	238 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
370	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	242 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
400	01	TRANSITO-RECURSOS TRANSF	
450	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	247 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
520	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	256 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
590	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	257 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	05 Convênios Federais - Vinculados
660	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	267 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
710	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	268 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	02 Convênios Estaduais - Vinculados
800	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	278 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
920	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	279 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	02 Convênios Estaduais - Vinculados
990	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	280 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	05 Convênios Federais - Vinculados
106	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	289 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
114	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	290 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	02 Convênios Estaduais - Vinculados
119	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	299 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
125	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	311 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
133	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	312 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	02 Convênios Estaduais - Vinculados
149	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	313 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	05 Convênios Federais - Vinculados
157	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	327 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
165	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	328 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
176	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	329 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	05 Convênios Federais - Vinculados
182	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	335 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
187	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	336 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	05 Convênios Federais - Vinculados
192	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	342 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
199	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	350 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
200	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	351 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
02		Convênios Estaduais - Vinculados	05 Convênios Federais - Vinculados
213	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	361 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
222	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	362 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	08 Emendas Parlamentares Individuais

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 93/2023

Processo nº 1690/2023

Ata de Registro de Preços nº 247/2023

373 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro	597 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados
380 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro	598 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 08 Emendas Parlamentares Individuais
398 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro	606 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro
420 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02 Convênios Estaduais - Vinculados	607 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados
427 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02 Convênios Estaduais - Vinculados	618 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro
434 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02 Convênios Estaduais - Vinculados	619 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados
443 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro	628 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro
444 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02 Convênios Estaduais - Vinculados	634 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro
445 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados	641 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro
464 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro	649 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro
465 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados	650 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 08 Emendas Parlamentares Individuais
476 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro	663 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro
485 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro	664 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 08 Emendas Parlamentares Individuais
486 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02 Convênios Estaduais - Vinculados	671 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro
487 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados	677 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro
497 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro	682 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 03 Fundos Esp. de Desp. - Vinculados
507 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro	270 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
508 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02 Convênios Estaduais - Vinculados	320 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
509 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados	400 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
533 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro	480 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
542 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro	550 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
543 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados	620 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
551 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro	840 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
552 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados	960 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
562 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro	102 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
563 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados	110 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
564 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 08 Emendas Parlamentares Individuais	118 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
571 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro	129 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
572 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados	141 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
586 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro	153 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
587 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados	161 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
596 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro	168 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 93/2023

Processo nº 1690/2023

Ata de Registro de Preços nº 247/2023

174 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	429 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados
186 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	436 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados
191 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	457 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
195 ---- 52 02 AERONAVES 01 Tesouro	458 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados
207 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	472 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
208 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados	473 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados
209 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados	474 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados
216 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	480 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
218 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	494 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
226 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	495 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados
233 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	499 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
241 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	526 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
251 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	527 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados
262 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	528 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados
263 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados	529 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 08 Emendas Parlamentares Individuais
271 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	536 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
283 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	555 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
295 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	567 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
302 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	578 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
324 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	590 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
325 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados	601 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
326 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 08 Emendas Parlamentares Individuais	602 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 08 Emendas Parlamentares Individuais
344 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	612 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
355 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	623 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
370 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	624 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados
371 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados	630 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
372 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados	637 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
375 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	645 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
384 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	653 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
385 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados	654 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 08 Emendas Parlamentares Individuais
395 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	669 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
422 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados	670 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 08 Emendas Parlamentares Individuais

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 93/2023

Processo nº 1690/2023

Ata de Registro de Preços nº 247/2023

673 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

01 Tesouro

681 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

685 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
03 Fundos Esp. de Desp. - Vinculados

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 93, PROCESSO Nº 1690/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 93/2023

Processo nº 1690/2023

Ata de Registro de Preços nº 247/2023

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 21 de Dezembro de 2023

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

PAULO JOSÉ MEIRELLES JUNIOR
Representando a Empresa: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA,
COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAOLTDA